



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Bolsas e Eventos

#### EDITAL Nº 02/2019

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida pesquisadores e profissionais atuantes em ciência, tecnologia e inovação a submeterem propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação no Distrito Federal.

#### 1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1 O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, da FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF –.

#### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O encaminhamento da proposta de apoio à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, a que se refere o presente Edital e as comunicações necessárias entre proponente e a FAPDF serão feitas exclusivamente por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação.

2.2. Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no *site* da FAPDF em [Link do site](#)

#### 3. DOS OBJETIVOS DO FOMENTO

3.1. Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, previsto no art. 219-B, da Constituição Federal da República de 1988, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal – DF –.

3.2. Fortalecer o Sistema Distrital Ciência, Tecnologia e Inovação, previsto na Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, principalmente nos setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do DF.

#### 4. DO OBJETO

4.1. Apoiar a promoção, a realização e a organização de eventos no DF, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade com este Edital.

#### 5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. Pesquisadores e profissionais atuantes em ciência, tecnologia e inovação – CTI – com formação e experiência compatíveis com a modalidade e o tema do evento proposto, como PROPONENTES.

5.2. Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI, sediado no Distrito Federal e constituído sob as leis brasileiras, como INSTITUIÇÕES EXECUTORAS.

## **6. DOS EVENTOS E SUAS MODALIDADES**

6.1. EVENTOS, para os efeitos deste Edital, são reuniões de caráter científico, tecnológico e de inovação nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos, podendo receber denominações variadas como congressos, seminários, simpósios, oficinas, entre outros similares.

6.2. Os eventos podem ser classificados em uma das seguintes modalidades:

a) INTERNACIONAL — eventos que tenham representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente com produção científica e/ou atuação relevantes ao tema abordado como palestrantes ou conferencistas convidados.

b) NACIONAL — eventos que tenham representantes de instituições nacionais de qualidade reconhecida, de diferentes estados do País, com produção científica e/ou atuação relevantes ao tema abordado como palestrantes ou conferencistas convidados.

c) REGIONAL: demais eventos que não apresentam as condições para serem classificados como nacionais ou internacionais.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

7.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, situada na Granja do Torto, Lote 4 – Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília – DF, no horário de 10h às 17h, no Protocolo da FAPDF.

7.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado as novas disposições.

7.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O APOIO**

8.1. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;

c) ter cadastro na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;

d) ter cadastro atualizado no sistema de informações indicado pela FAPDF conforme “item 2.1”, e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! –, cujos acessos encontrar-se-ão disponíveis no *site* da FAPDF;

e) estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão do apoio e do repasse financeiro;

f) ter vínculo laboral ou acadêmico ativo, de caráter permanente ou temporário, com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI, sediado no Distrito Federal e constituído sob as leis brasileiras;

g) o proponente não pode estar licenciado da instituição à qual declara vínculo laboral;

h) o vínculo acadêmico se caracterizará pela participação regular em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado na instituição executora.

8.2. O proponente deverá estar adimplente com o Distrito Federal e com a União no momento da submissão da proposta, da análise, da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro.

8.2.1. A Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 3º impede a exigência de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, logo, para aferir a adimplência com a União e o Distrito Federal, a FAPDF emitirá as seguintes certidões para o proponente:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal.

8.2.1.1. O proponente poderá, voluntariamente, no momento da submissão da proposta, encaminhar as certidões enumeradas no subitem 8.2.1 para serem validadas na Etapa II desta seleção.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O proponente deverá enviar uma única proposta para apoio à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada será considerada a última para análise.

9.2. O proponente deverá enviar um Plano de Trabalho relativo à proposta, com até 20 páginas, devendo conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

a) título e modalidade (regional, nacional ou internacional);

b) período de realização;

c) local de realização;

d) programação das atividades inerentes à proposta;

e) objetivos gerais e específicos;

f) justificativa, relevância e impactos para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

g) comissão organizadora, com o link para seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq dos membros brasileiros e currículos em português dos membros estrangeiros;

h) comissão técnico-científica, com o link para seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq dos membros brasileiros e currículos em português dos membros estrangeiros;

i) relação dos palestrantes e respectivas instituições, com o link para seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq dos palestrantes brasileiros e resumos dos currículos em português dos palestrantes estrangeiros;

j) público alvo e número estimado de participantes;

k) histórico do evento, informando se houve edições anteriores;

l) custo total do evento;

m) parcerias e patrocinadores confirmados do evento;

n) responsável pela realização da atividade técnica pedagógica prevista na contrapartida; e

o) resultados esperados, com as respectivas metas e forma de mensuração.

9.3. As propostas deverão ser submetidas até 18h, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no calendário constante no Anexo I deste Edital.

9.4. A FAPDF não se responsabiliza pelo envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores ou de conexão do proponente.

## **10. DOS DOCUMENTOS**

Os documentos listados abaixo relativos à proposta, ao proponente e à instituição executora deverão estar atualizados, tendo como data de referência o dia de submissão da proposta.

### **10.1. DO PROPONENTE**

10.1.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF.

10.1.3. Comprovante de vínculo acadêmico ou laboral, emitido nos últimos três meses, conforme estabelecido no item 8.1 g, h e i.

10.1.3.1. Somente serão considerados comprovantes de vínculo os seguintes documentos: ficha funcional, contrato de trabalho voluntário, contracheque ou declaração expedida pela autoridade competente da instituição.

10.1.4. Plano de Trabalho referente à proposta submetida.

10.1.5. Declaração de Veracidade das Informações de acordo com formulários disponibilizados pela FAPDF.

### **10.2. DOS PALESTRANTES**

10.2.1. Convite e aceite de cada palestrante.

### **10.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

10.3.1. Declaração de Anuência da Instituição Executora, de acordo com formulários disponibilizados pela FAPDF.

10.3.1.1. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição: reitoria, decanatos, diretorias ou chefias.

## **11. DA ANÁLISE**

Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I - Habilitação e Etapa II – Análise de Mérito Científico.

### **11.1. ETAPA I - Habilitação**

11.1.1. De caráter eliminatório, consiste na análise da documentação da proposta em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, bem como do correto preenchimento do formulário do sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação.

11.1.2. Não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta

11.1.2.1. Caso, após o envio da proposta e dentro do período de inscrição, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova proposta poderá ser submetida sendo esta considerada para efeito de validade.

11.1.3. A habilitação das propostas será ratificada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

### **11.2. ETAPA II - Seleção**

11.2.1. De caráter eliminatório e classificatório, consistirá da avaliação das propostas habilitadas na Etapa I

11.2.2. As propostas serão avaliadas quanto a mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal por pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc*, conforme critérios constantes da Tabela 1.

11.2.2.1. A pontuação final será dada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos consultores *ad hoc* à proposta.

11.2.2.2. Quando a discrepância entre as notas dos consultores *ad hoc* for maior que 20%, será convocado novo consultor *ad hoc* que avaliará a proposta nos mesmo termos. Serão consideradas as 2 notas mais próximas de si para o cálculo da pontuação final.

11.2.3. As propostas serão avaliadas quanto a periodicidade, percentual e valor do apoio, Inter-institucionalidade e interdisciplinaridade pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, conforme critérios constantes da Tabela 1.

11.2.4. A pontuação final da proposta será o somatório da pontuação final de cada um dos critérios de avaliação apresentados na Tabela 1.

11.2.4.1. Para definição das pontuações serão utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento.

11.2.5. Para ser classificada, a pontuação final da proposta deverá atingir pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

Tabela 1 - Critérios de Avaliação das Propostas

CRITÉRIOS	NOTA
Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal.	0 a 3
<b>Periodicidade do evento</b> (quanto mais consolidado o evento, maior a pontuação) 4ª edição ou mais – 1 ponto 2ª ou 3ª edição – 0,5 ponto 1ª edição – não pontua	0 a 1
<b>Percentual do apoio em relação ao custo total do evento:</b> quanto menor o percentual de apoio, maior a pontuação Até 10% - 1 ponto >10% até 40% - 0,7 ponto > 40% até 70% - 0,4 ponto >70% - não pontua	0 a 1
<b>Valor do apoio em relação ao total estimado de participantes:</b> quanto menor o valor estimado por participante, maior a pontuação <u>Para os eventos regionais:</u> Até R\$ 10,00 por participante = 2 pontos > R\$ 10,01 e até R\$ 20,00 = 1,6 ponto >R\$ 20,01 e até R\$ 50,00 = 1,2 ponto >R\$ 50,01 e até R\$ 100,00 = 0,8 ponto >R\$ 100,01 e até R\$ 150,00 = 0,4 ponto > R\$ 150,01 por participante = não pontua  <u>Para os eventos nacionais:</u> Até R\$ 15,00 por participante = 2 pontos > R\$ 15,01 e até R\$ 25,00 = 1,6 ponto >R\$ 25,01 e até R\$ 50,00 = 1,2 ponto >R\$ 50,01 e até R\$ 100,00 = 0,8 ponto >R\$ 100,01 e até R\$ 150,00 = 0,4 ponto > R\$ 150,01 por participante = não pontua  <u>Para os eventos internacionais:</u>	0 a 2

Até R\$ 20,00 por participante = 2 pontos > R\$ 20,01 e até R\$ 30,00 = 1,6 ponto >R\$ 30,01 e até R\$ 50,00 = 1,2 ponto >R\$ 50,01 e até R\$ 100,00 = 0,8 ponto >R\$ 100,01 e até R\$ 150,00 = 0,4 ponto > R\$ 150,01 por participante = não pontua	
<b>Interinstitucionalidade e Interdisciplinaridade:</b> quanto maior a quantidade de áreas de conhecimento e de instituições na composição da comissão técnico-científica, maior a pontuação 0,2 por área de conhecimento adicional representada 0,2 por instituição adicional representada (pontuação máxima – 1 ponto)	0 a 1

11.2.6. As propostas serão classificadas de acordo com a área de conhecimento do evento de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2 - Áreas de Conhecimento

GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO
Grupo I	Ciências Exatas e da Terra
	Engenharias
Grupo II	Ciências Biológicas
	Ciências da Saúde
	Ciências Agrárias
Grupo III	Ciências Sociais e Aplicadas
	Ciências Humanas
	Linguística, Letras e Artes

11.2.7. Serão beneficiadas as propostas em ordem decrescente de sua pontuação em cada um dos agrupamentos das áreas de conhecimento até o limite orçamentário previsto no Anexo II.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado da seleção será divulgado no DODF e no *site* da FAPDF.

12.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.

12.3. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado ao proponente quando solicitado.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O proponente poderá recorrer do resultado da seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DODF, excetuando-se o dia da publicação, devendo ser peticionado por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação, e dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF.

13.2. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso.

13.3. Não cabe recurso da não seleção em face dos limites orçamentários do Edital e da FAPDF.

13.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 14.1, não será objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

13.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do resultado final será realizada pelo Conselho Diretor da FAPDF em conformidade com as normas vigentes e publicada no DODF.

## 15. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

15.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura no Sistema SEI do Termo de Outorga e Aceitação – TOA – (Anexo III) de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual e mediante aceitação formal em nome das seguintes partes:

- a) proponente, como OUTORGADO;
- b) FAPDF, como OUTORGANTE;
- c) instituição executora, como EXECUTORA.

15.1.1. A OUTORGANTE assumirá os seguintes compromissos:

- a) repassar os recursos necessários à participação do OUTORGADO na promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação;
- b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução constantes neste Edital;
- c) analisar a prestação de contas.

15.1.2. O OUTORGADO assumirá os seguintes compromissos:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe competem, permitindo à OUTORGANTE, a qualquer tempo, confirmar sua veracidade;
- b) fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido sempre que solicitado pela OUTORGANTE;
- c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações quaisquer vínculos com a OUTORGANTE;
- d) executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinados à realização do evento;
- e) responsabilizar-se pela apresentação do Relatório Técnico, quando da entrega da prestação de contas;
- f) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE, antes da inicialização do evento;
- g) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros concedidos;
- h) apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- i) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento;
- j) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto deste TOA, quando a prestação de contas não for apresentada no prazo regulamentar, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida ou quando as condições que determinaram a seleção da proposta, conforme detalhadas na Tabela 1, não forem cumpridas, em especial em relação ao quantitativo de participantes estimados;
- k) informar a FAPDF no e-mail [imprensa.fapdf@fap.df.gov.br](mailto:imprensa.fapdf@fap.df.gov.br) ou [imprensa.fapdf@gmail.com](mailto:imprensa.fapdf@gmail.com) com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência sobre efetiva data e local da realização do evento para fins de cobertura de mídia e jornalística.

15.1.3. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA assumirá os seguintes compromissos:

- a) responsabilizar-se e colaborar para a execução do evento, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, bem como no seu acompanhamento.

15.2. No momento da formalização do apoio, por meio da assinatura do TOA e da liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar adimplente com a FAPDF.

15.3. O proponente e o responsável legal da instituição executora terão 3 (três) dias úteis para assinarem o TOA, por meio do Sistema SEI, a partir de sua convocação publicada no DODF, sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

15.4. O TOA terá eficácia após a publicação do extrato do termo no DODF.

15.5. O TOA terá vigência até o término do evento para o qual foi concedido o apoio, sem possibilidade de prorrogação.

## **16. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

16.1. Os recursos aprovados estão caracterizados como apoio financeiro à promoção, organização e realização de eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de apoiar a totalidade do conteúdo da proposta submetida a esta Fundação por este Edital.

16.1.1. No caso do recurso destinado ao apoio não corresponder a totalidade solicitada pelo proponente, a FAP se solicitada, apresentará ao proponente justificativa no prazo de 10 dias após a publicação dos resultados finais.

16.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e com a legislação citada no "item 1" deste Edital.

16.3. O proponente deverá ter conta no Banco de Brasília (BRB), poupança ou conta-corrente, para receber os recursos financeiros aprovados.

16.3.1. O proponente deverá comunicar à FAPDF o número da conta por meio do Sistema SEI, sob pena do apoio financeiro não ser liberado e o processo arquivado.

16.3.2. A FAPDF poderá emitir um ofício para a abertura da conta no BRB, se o proponente solicitar.

16.4. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, após a publicação do extrato do TOA no DODF.

16.5. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A prestação de contas deverá observar a Lei Distrital 6.140, de 3 de maio de 2018, e o Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018.

17.2. A prestação de contas deverá ser entregue via SEI e será composta pelo Relatório Técnico-Científico, cujo formulário estará disponível no SEI, em conformidade com o estabelecido neste Edital, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o proponente encaminhe à FAPDF requerimento de prorrogação antes do final da vigência do primeiro período.

17.3. A prestação de contas técnico-científica privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

a) relatório de execução do objeto com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento da atividade constante do objeto do TOA;

b) demonstrativo e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, com justificativas em caso de discrepância, referentes ao período da prestação de contas.

d) entrega da Declaração de Bom Uso dos Recursos, disponibilizada no *site* da FAPDF, em que o proponente declara que utilizou os recursos financeiros exclusivamente para a execução do objeto da proposta, acompanhada do comprovante de devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

e) lista de presença em formato PDF contendo assinatura de todos os participantes do evento ou outro mecanismo que comprove sua presença e ainda planilha contendo, no mínimo, nome completo, CPF, e-mail de contato, telefone de contato em planilha em formato CSV.

f) planilha de custos detalhada do evento, contendo, no mínimo, a natureza dos gastos, fornecedor e o valor associado em formato CSV.

g) registro fotográfico e/ou em vídeo do evento por meio de mídia própria ou *link* para site em que as mídias foram publicadas, a ser enviado para o e-

mail [imprensa.fapdf@fap.df.gov.br](mailto:imprensa.fapdf@fap.df.gov.br) ou [imprensa.fapdf@gmail.com](mailto:imprensa.fapdf@gmail.com), mencionando no “assunto” da mensagem a informação “Vídeo da Apresentação do Evento do Edital nº 02/2019”.

17.4. Conforme artigo 7º, do Decreto 39.570, de 26 de dezembro de 2018, a FAPDF poderá realizar a fiscalização financeira da utilização dos recursos concedidos.

17.5. Em caso do relatório de execução do objeto (relatório técnico) não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira em no máximo 30 dias.

17.6. Todos os documentos a serem apresentados na prestação de contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art. 148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

## **18. DA CONTRAPARTIDA**

18.1. Após a assinatura do TOA o proponente torna-se, automaticamente, consultor *ad hoc* desta Fundação.

18.2. Após o término do evento para o qual foi concedido o apoio financeiro, o proponente ou pesquisador por ele designado terá 12 (doze) meses para desenvolver atividade técnica ou pedagógica com carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas, conforme instrução normativa a ser publicada por esta Fundação.

## **19. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

19.1. Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, *outdoors*, *folders*, publicações, entre outros) utilizados para divulgar o evento deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da FAPDF

19.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros pelo proponente, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos e trabalhos a serem apresentados no evento em seu *site*, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

19.3. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre o evento apoiado antes de sua realização, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu *site*, mídias sociais ou outros meios de comunicação.

19.3.1. As informações do item 20.3 deverão ser encaminhadas ao e-mail [imprensa.fapdf@fap.df.gov.br](mailto:imprensa.fapdf@fap.df.gov.br) ou [imprensa.fapdf@gmail.com](mailto:imprensa.fapdf@gmail.com), mencionando no “assunto” da mensagem a informação “Informações Antecipadas do Evento do Edital nº 02/2019”.

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

20.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O proponente deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de habilitação, seleção e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

21.2. O proponente somente poderá ser contemplado uma única vez, dentro da programação anual definida no anexo I deste Edital.

21.3. O proponente, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes da programação anual definida no anexo I deste Edital.

21.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os

termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.5. A FAPDF reserva-se o direito de promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais durante a execução da proposta.

21.6. Havendo desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa do proponente.

21.7. Qualquer alteração que ocorra após a assinatura do TOA até sua vigência deverá ser comunicada à FAPDF pelo proponente, com a devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

21.7.1. Só será aceita a substituição do coordenador antes do início do evento, desde que haja equivalência curricular do indicado e mediante apresentação de justificativa, acompanhada dos documentos constantes no item 10, sendo necessária a autorização da FAPDF antes da realização do evento e mediante apostilamento da proposta nos autos do processo de concessão do apoio.

21.7.2. Não serão admitidas quaisquer alterações na proposta que afetem os elementos avaliados quando da sua seleção.

21.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à realização, promoção e organização do evento, não cabendo à FAPDF quaisquer responsabilidades do projeto.

21.9. O proponente é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital.

21.10. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

21.11. O extrato deste Edital será publicado no DODF.

21.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Alexandre André dos Santos

Diretor-Presidente

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO APOIO FINANCEIRO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

As atividades descritas nesse Edital serão regidas pelo calendário abaixo.

Tabela 3 – Calendário dos meses do evento

Mês do Evento	Inscrição	Resultado Preliminar	Interposição de Recursos	Resultado Final	Assinatura do TOA (a partir de)
junho/2019 julho/2019 agosto/2019 setembro/2019	20/05/2019 a 27/05/2019	26/06/2019	27/06/2019 a 29/06/2019	03/07/2019	04/07/2019
outubro/2019 novembro/2019 dezembro/2019 janeiro/2020	12/08/2019 a 19/08/2019	03/09/2019	04/09/2019 a 06/09/2019	11/09/2019	12/09/2019
fevereiro/2020 março/2020 abril/2020 maio/2020	01/10/2019 a 08/10/2019	22/10/2019	23/10/2019 a 25/10/2019	30/10/2019	01/11/2019

**Observação:**

a) Para fins de submissão de proposta, o primeiro dia do evento definirá o mês de participação neste edital.

**ANEXO II****RECURSOS FINANCEIROS**

A FAPDF disponibilizará R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2786.0005 – Difusão de Ciência e Tecnologia – Promoção de Eventos, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre as modalidades e os períodos de apoio, nas seguintes condições:

Tabela 4 – Cronograma de desembolso

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
Junho/2019 Julho/2019 Agosto/2019 Setembro/2019	R\$ 2.000.000,00
Outubro/2019 Novembro/2019 Dezembro/2019 Janeiro/2020	R\$ 2.000.000,00
Fevereiro/2020 Março/2020 Abril/2020 Maio/2020	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000.000,00</b>

**Observações:**

- a) Em havendo sobra de uma chamada poderá, a critério do Conselho Diretor, haver remanejamento entre as outras.
- b) Quando houver propostas selecionadas superiores ao valor estimado por chamada e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar o valor inicial do Edital a critério do Conselho Diretor.
- c) O Conselho Diretor e a área técnica desta Fundação poderão fazer cortes orçamentários nas propostas aprovadas, ainda que todos os itens solicitados sejam financiáveis e desde que devidamente justificado.

**DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros serão distribuídos por área de conhecimento nas proporções expressas na **Tabela 5**.

Tabela 5 - Distribuição dos recursos pelas áreas de conhecimento

<b>GRUPO</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Grupo I	Ciências Exatas e da Terra	33,33%
	Engenharias	
Grupo II	Ciências Biológicas	33,33%
	Ciências da Saúde	
	Ciências Agrárias	
Grupo III	Ciências Sociais e Aplicadas	33,33%
	Ciências Humanas	
	Linguística, Letras e Artes	

## VALORES MÁXIMOS DO APOIO

De acordo com a modalidade dos eventos técnico-científicos ou de inovação, o apoio estará limitado aos valores expressos na Tabela 6 e na Tabela 7:

Tabela 6 – Valores máximos do apoio por modalidade

MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
Regional	Até R\$ 25.000,00
Nacional	Até R\$ 50.000,00
Internacional	Até R\$ 80.000,00

Tabela 7 - Valores máximos de apoio por quantidade estimada de participantes

QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO
Até 100 participantes	Até R\$ 18.000,00
101 a 200 participantes	Até R\$ 25.000,00
201 a 500 participantes	Até R\$ 45.000,00
501 participantes ou mais	Até R\$ 80.000,00

### ANEXO III

#### **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2019 - APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO – EDITAL Nº 02/2019 – FAPDF**

Processo - SEI nº 193.00x.xxx/2019

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, Fundação Pública instituída pela Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Granja do Torto, lote 4, Parque Tecnológico de Brasília, 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF n.º xxx. xxx. xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília – DF, neste ato qualificado como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), (estado civil), portador (a) da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, neste ato qualificado (a) como OUTORGADO, e ainda, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO, a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por XXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx-xxxx-xx e do CPF n.ºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo de Outorga e Aceitação mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, da FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação à promoção, realização e organização do evento intitulado “xxxxxxxxxxxxxxxx”, de abrangência (regional, nacional ou internacional), a ser realizado no período de xx/xx20xx a xx/xx/20xx, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF por meio do Edital 02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As metas e etapas da realização do evento serão desenvolvidas pelo OUTORGADO e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO DO EVENTO, na forma do Plano de Trabalho constante da proposta, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcela única, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal serão repassados pela OUTORGANTE, ao (à) OUTORGADO (a), nas seguintes condições:

**DESPESAS DE CUSTEIO**

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.573.6207.2786.0008
Natureza de Despesa	33.90.20
Fonte de Recursos:	100 – Ordinário não vinculado
Unidade Orçamentária:	20202

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante do Parágrafo Primeiro, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos transferidos para o OUTORGADO serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 02/2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao OUTORGADO utilizar os recursos financeiros transferidas pela OUTORGANTE com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA e no Edital nº 02/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao OUTORGADO compete a prestação de contas que deverá estar em conformidade com as disposições constantes do item 18 do Edital nº 02/2019, e deverá ser anexada ao processo SEI Nº xxx.xxxxx.xxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente TOA e, ainda, quando solicitado pela FAPDF, em sua conta corrente nº 835.090-4, na Agência nº 100 (Ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada na SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte, informando o número do processo a que se refere a devolução no formulário de depósito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o proponente encaminhe à FAPDF requerimento de prorrogação antes do final da vigência do primeiro período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o relatório técnico utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto disponível no *site* da FAPDF, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Juntamente com o relatório técnico o OUTORGADO deverá apresentar as informações constantes do item 18.3 do Edital nº 02/2019.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação de contas somente será recebida e considerada atendida, para efeito do prazo, com a entrega total e completa da documentação exigida e após a análise do relatório técnico pela FAPDF.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os documentos a serem apresentados na prestação de contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso do relatório de execução do objeto (relatório técnico) não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira a ser entregue, em no máximo, 30 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

As PARTES aceitam todos as condições constantes do Edital nº 02/2019 e do presente TOA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por este TOA deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos do OUTORGADO, produzidos em virtude do apoio concedido, em seu *site* e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente TOA terá vigência até o término da promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação para o qual o apoio está sendo concedido, sem possibilidade de prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) emprego dos recursos em desacordo com a proposta aprovada;
- b) falta de apresentação do Relatório de Prestação de Contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos) o respectivo pedido deverá ser feito pelo proponente, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que aceitam, sem restrições, este apoio como está concedido, e se responsabilizam, no que lhe cabem, pelo seu fiel cumprimento e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das Cláusulas deste TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal o direito de restringir apoios

futuros ao OUTORGADO, instaurar tomada de contas especial e a inscrever o nome do OUTORGADO no rol dos inadimplentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

PELA OUTORGANTE:

Diretor-Presidente

PELO (A) OUTORGADO (A):



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS- Matr. 1690732-9, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 23/07/2019, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=25562636](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25562636) código CRC= **BE305433**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN, Quadra 2, bloco C, Edifício Phenícia, 3º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

3462-8840